



Poder Legislativo
Câmara de Vereadores do Município de Vilhena
Palácio Vereador Nadir Ereno Graebin
Gabinete da Vereadora Clerida Alves

PROJETO DE LEI Nº 6.732, 24 de agosto 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
DIRETORIA LEGISLATIVA

DATA 24/07/2023

HORA 10:40
-mariane Keller

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL QUE DISPÕE
SOBRE A DOAÇÃO DE TERRAS A MUNICÍPIES DE
BAIXA RENDA.

Art.1º Fica instituído o Programa que dispõe a doar terras para fins de aterro para edificação de moradia, á munícipes de baixa renda, a ser utilizado em imóvel de sua propriedade.

§1º O limite máximo para doação será de 24 m³(vinte metros cúbicos) por Unidade Habitacional Autônoma e fica condicionada a existência do material não utilizado pela Secretária de obras e serviços públicos de Vilhena.

§2º A doação deverá observar a ordem cronológica dos pedidos e a justificativa de urgências realizados pelos interessados na Prefeitura Municipal;

Art.2º O benefício previsto no artigo anterior será deferido aos munícipes que comprovarem:

I- Renda familiar não superior a 3 salários mínimos;

II- Possuir um único imóvel, destinado á sua moradia, não podendo ser em área de preservação permanente ou mangue.

Art.3º O interessado fará requerimento dirigido ao chefe do Poder Executivo com devida exposição dos motivos.

Art.4º Fica a Munícipe todas a responsabilidade quanto informações emitidas no pedido.

Art.5º Ficará a encarregado a Prefeitura Municipal elaborar um requerimento, contendo todas informações necessárias.

Art.6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CLERIDA ALVES.
Vereador

Vilhena, 24 de agosto de 2023.

JUSTIFICATIVA



O presente Projeto de Lei que dispõe sobre a doação de terras para afins de aterro para edificação de moradia aos munícipes de baixa renda. Pois ainda a impossibilidade de muitos em aterrarem os seus terrenos devido alto custo da terraplanagem, gerando assim uma necessidade.

Conforme projeto fixa requisitos para benefícios com a doação de terra para aterro, beneficiando os de renda familiar não superior a 3 salários mínimos possuidores de um único imóvel. O limite máximo para doação será de 24 m³ (vinte e quatro metros cúbicos) por Unidade Habitacional Autônoma e fica condicionada a existência do material não utilizado pela Secretária de obras e serviços públicos de Vilhena.

Dessa forma com a implantação desse projeto, as famílias que forem beneficiadas irá através de um requerimento solicitar os aterros conformes as regras do órgão. Consolidado o pedido fica a Município todas a responsabilidade quanto informações emitidas.

Diante desse exposto, considerando o elevado interesse público, conto com o apoio dos nobres colegas á aprovação deste projeto de Lei, de extrema importância.

Câmara de Vereadores, 24 de agosto de 2023.


Clérida Alves.
Vereadora